

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL N° 019/2017**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal aduz que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO dar continuidade as atividades, ações e serviços de Saúde, executados pela Secretaria Saúde no Posto de Atendimento Médico, ofertadas pelo sistema público de Saúde.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área da Saúde, visando:

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 6.616/2012.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, formada pelas servidoras Katia Cilene Wickert, técnico administrativo, Marta Regina Sotilli, Secretária de Assistência Social, Alexandra Aparecida de Oliveira, Gerente de Auditoria; que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Secretário de Administração para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.



2- DOS CARGOS

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Médico - Clínico Geral	CR*	20/40 h/sem	Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	R\$ 16.710,86 40h
Médico - Ginecologista/ Obstetra	CR	10/20/30 ou 40h h/sem	Ensino Superior Completo com Especialização em Ginecologia e inscrição no órgão Fiscalizador da classe.	R\$ 16.710,86 40h

CR: Cadastro de Reserva

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

- 3.1.1 - Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;
- 3.1.2 - Gozo dos direitos políticos;
- 3.1.3 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.1.4 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 3.1.5 - Idade mínima de dezoito anos;
- 3.1.6 - Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;
- 3.1.7- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
- 3.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, na Secretaria de Saúde de São Miguel do Oeste, situada na Rua Dr. Guilherme José Missen, nº 289, 3º andar, Centro, São Miguel do Oeste – SC.

4.2- As inscrições serão realizadas do dia 27/09/2017 a 05/10/2017, das 07:30 as 11:30 e 13 às 17 horas.

4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Alistamento Militar;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- j) Inscrição no órgão de classe.

4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível. Deverá o candidato comprovar o tempo de experiência com documentos.

4.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.9- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.10- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.11- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- I – Mestrado; (5,0) cinco pontos;
- II – Residência; (4,0) quatro pontos;
- III – Pós - Graduação; (3,5) três pontos e meio;
- IV – Graduação; (3,0) três pontos;
- V – Para os Médicos, cursos de Especialização na área da saúde de 2014 a 2017, com carga horária mínima de 20 horas. (0,5) zero vírgula cinco pontos, por curso limitando-se a (2,0) dois pontos;

5.2.2 – Serão computados a somatória da titulação mais os cursos de especialização no termos do inciso V do item 5.2.1.

5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.2.2.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade. Valendo (0,5) meio ponto por ano de atividade limitado a (3,0) três pontos. Devendo o candidato comprovar através de documento o tempo de experiência apresentado no Curriculum Vitae, sob pena de não ser computado o período não comprovado documentalmente.

5.3 – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 06 de outubro de 2017 às 12:00 horas no site www.saomiguel.sc.gov.br.

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração.

7.2- O candidato terá prazo de 48 horas subsequente a convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico do Trabalho.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

8.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

8.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

8.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis. O contrato terá validade até a realização do próximo processo seletivo.

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado nos locais referidos no item 8.2 deste edital.

8.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São Miguel do Oeste - SC o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Miguel do Oeste - SC, 27 de setembro de 2017.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

LEONIR CARON
Secretária de Saúde